



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 660 DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Introduz alterações na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São alterados os artigos 5º, 57 e 58, da Lei Municipal n.º 608, de 23 de agosto de 2005, que institui a Estrutura Administrativa Organizacional do Município, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - A Administração Direta, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

II - Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR;

III - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMUF;

V - Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos - SEMOB;

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

VII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

VIII - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES;

IX - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - SELTUR;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

XI - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM são conferidas as seguintes atribuições:

I - formular as políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

II - emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;

III - desenvolver estudos e pesquisas no sentido de: solução do tratamento de esgoto na região de difícil acesso, topografia e recebimento de rede, tratamento final de esgoto, preservando as nascentes, os córregos e os rios;

IV - autorizar a implantação e operação de atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, ambiental e hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores.

V - coordenar, supervisionar e controlar os serviços de limpeza pública, capina, varredura, lavagem e irrigação de vias e logradouros urbanos e rurais;

VI - promover a coleta de lixo com a utilização de caminhões coletores, incentivando a implantação da coleta seletiva de lixo, zelar pela segurança do pessoal designado para tal tarefa, desenvolver estudos e projetos para a melhoria e expansão dos serviços de coleta de lixo e limpeza pública;

VII - desenvolver projetos que visem o aproveitamento e reciclagem de entulhos (usinas de reciclagens de entulhos), de acordo com os interesses do Município, incentivando a implantação pela iniciativa privada;

VIII - Promover a produção de mudas de espécies nativas e exóticas para os projetos municipais de composição de jardins, arborização urbana, rodoviária e de praças, implantação de matas ciliares, reflorestamentos e recuperação de áreas degradadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - Dar suporte técnico à população acerca da correta escolha e plantio de essências arbóreas na área urbana e rural do município.

X - Promover a implantação de novas Unidades de Conservação;

XI - Definir programas de uso público nas Unidades de Conservação, monitorando a presença e permanência de usuários, funcionários e visitantes no interior das Unidades de Conservação;

XII - Realizar programas de educação ambiental;

XIII - Auxiliar na formação de Conselhos Multidisciplinares para atuarem na gestão das Unidades de Conservação;

XIV - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

XV - exercer o poder de polícia nos casos de infrações da lei de proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma ou padrões estabelecidos, atuando os infratores de acordo com o Código de Posturas do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo;

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Agricultura são conferidas as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem e desenvolvimento da agricultura;

I - formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento;

II - estimular e fomentar as atividades de produção rural do entorno da comunidade;

III - dar assistência à formação de núcleos de produção;

IV - promover a difusão técnica das atividades da agricultura e de hortifrutigranjeiros;

V - manter a vigilância e a promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal e vegetal no âmbito das competências municipais;

VI - desenvolver e fortalecer o cooperativismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – promover a integração regional, através de medidas e atividades de apoio e estímulo à dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Município;

VIII – estabelecer a concepção, formulação e normatização de fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento;

IX – promover a atração e a captação de investimentos externos;

X – atrair e apoiar novos projetos e investimentos do Município;

XI - outras atividades correlatas

Art. 4º - A Lei Municipal n.º 624/2005, de 04 de Novembro de 2005, que institui o Plano de Cargos e Salários, alterada pela Lei n.º 646, de 28 de abril de 2006, passa a contar com as seguintes alterações:

I - são acrescentadas vagas a cargos em comissão como segue:

N.º de vagas	Denominação	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial (Nível- Grau/letra)
--------------	-------------	-----------------------------	---

a) Secretaria Municipal de Agricultura:

1	Secretário Municipal	35 h	CC - 10
---	----------------------	------	---------

II - são acrescentadas vagas a cargos efetivos como segue:

Nº de vagas	Denominação	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial (Nível- Grau/letra)
-------------	-------------	-----------------------------	---

a) Secretaria Municipal de Agricultura:

1	Oficial Administrativo	35 h	VII - A
---	------------------------	------	---------

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 3º, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) , referente a seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Programa: 0021 Apoio a Produção Rural

Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Natureza da despesa: 1 – Pessoal e Encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Direta

Elemento de despesas: 11 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil e

13 – Obrigações Patronais.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes do art. 4º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

99.999.9999.9.999.9999.99 – Reserva de Contingência..... R\$ 28.000,00.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de Agosto de 2006

Raimundo Nonato Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta
Secretaria aos 28 dias do mês
de Agosto de 2006

Dalma Helena B. Silva
Secretária Municipal